

**LEI N.º 7.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

Autoriza crédito orçamentário, para aquisição de material permanente e desenvolvimento de novos cursos na Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí-EGGMJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º – Fica o Diretor Presidente da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente da Autarquia até o montante de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A abertura de crédito referida no “caput” deste artigo destinar-se-á à cobertura de despesas para aquisição de material permanente e desenvolvimento de novos cursos para os servidores públicos municipais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos